



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 416

Projeto de Lei nº 2/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

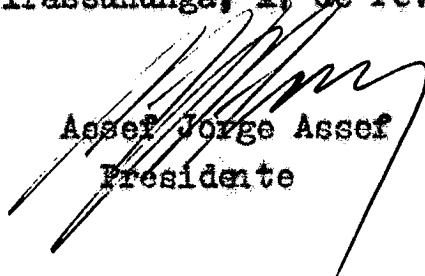
Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a interviniência do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas, o engenheiro civil Dr. Celson Ferrari para superintender e administrar as obras de reforma e ampliação da rede de esgoto da cidade com os vencimentos mensais de Cr\$25.000,00 (- vinte e cinco mil cruzeiros).

§ Único)- O prazo de duração do contrato em apreço tem o seu término fixado em data de 31 de Dezembro de 1959.

Artº 2º)- Os honorários de que trata o artº 1º, correrão por conta do empréstimo concedido pela Caixa Econômica do Estado para a execução dos citados serviços.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Fevereiro de 1959.


Asséf Jorge Asséf
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

PARECER 1/59

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 2/59, do sr. prefeito, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das comissões, 17 de fevereiro de 1959

Ivo Xavier Ferreira

Presidente

Armando Bonafé

Relator

Anthero Boller de Souza

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER 1/59

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 2/59, do Executivo, que autoriza a contratação de profissional para superintender os serviços de reforma e ampliação da rede de esgoto, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa .

Sala das comissões, 17 de fevereiro de 1959

Messias X. de Souza

Messias Xavier de Souza

, Presidente

Anthero Boller de Souza

Anthero Boller de Souza

Relator

Carlos Cardoso

Carlos Cardoso

Membro



(Mod.9)

Of. N. 51/59-PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 2 de Fevereiro de 1959.

Senhor Presidente:

Objetivando dar início às obras de reforma e ampliação dos serviços de esgoto desta cidade e, como é nossa intenção executá-las diretamente pela própria Prefeitura, necessitamos contratar os serviços de profissional habilitado para tanto, já que, em nosso quadro funcional não existe a função de engenheiro.

Assim, propomos a aprovação da propositura anexa, que visa contratar o engenheiro civil Dr. Celson Ferrari para a superintendência destas obras, sendo de se considerar nêsse sentido a elevada soma de serviços prestados à nossa terra e a capacidade realizadora dêsse profissional conterrâneo.



(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Assef Jorge Assef

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS

A
I
P
Ó
C

CONDIÇÃO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS que en-
tre si celebrou o MUNICÍPIO de.....
..... e o Engenheiro...
....., com a in-
terveniência do DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS da Se-
cretaria de Viação e Obras Públicas.

nos.....dias do mês de.....do
ano de mil novecentos e, nesta cidade
de São Paulo, na Sala de Diretoria Geral do Departamento de Obras Sa-
nitárias, presente, de um lado, o MUNICÍPIO de.....
....., representado pelo seu Prefeito Muni-
cipal, senhor....., devi-
damente autorizado pela Lei Municipal nºde.....de.....
.....de 19....., o qual daqui por diante denominar-se-á simplimen-
te "MUNICÍPIO" e, de outro lado, o Engenheiro.....
.....portador da carteira profissional
nºC.R.E.A.-3ª Região, estabelecido
....., neste ato denominado
simplesmente "ENGENHEIRO" e, interveniente o DEPARTAMENTO DE OBRAS SA-
NITARIAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, daqui por diante,
denominado simplesmente "D.O.A.", neste ato representado pelo seu Di-
retor Geral, Engenheiro.....
....., ficou justo e contrata-
do o seguinte;

- I -

O "MUNICÍPIO" irá administrar diretamente as obras de.....
....., no montante de
R\$....., com financi-
amento concedido pela Caixa Econômica Estadual de São Paulo, conforme
escritura lavrada nos.....dias do mês de.....de ...
19....., contrata os serviços profissionais do "ENGENHEIRO" para, na qua-



SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS

das normas (Decreto nº 38.487).

A
I
P
Ó
C

g)- submeter ao exame do "D.O.S", para efeito de recebimento, todos os materiais e equipamentos a serem empregados nas obras.

h)- providenciar a substituição dos materiais recusados pela fiscalização, após a realização dos ensaios de recebimento.

i)- atender às disposições do "D.O.S" no que diz respeito às ocorrências.

j)- orientar a Prefeitura Municipal na apresentação de prestação de contas, de acordo com a norma do "D.O.S".

k)- organizar os trabalhos de apropriação dos materiais e de mão de obra; apresentar relatórios por ocasião das prestações de contas, relatando, entre outros, os trabalhos executados, a apropriação do material em estoque e do material aplicado com seus respectivos valores; terminada a obra, apresentar o cadastro em um relatório completo do mesmo, com todos os elementos relativos à apropriação, inclusive coeficientes e conclusões.

l)- manter na obra o caderneta de ocorrências, na qual constarão todas as determinações dadas pela fiscalização.

m)- prestar ao "MUNICÍPIO" e ao "D.O.S" toda e qualquer informação que for solicitada.

n)- atender pessoalmente no desenvolvimento das obras, nela estando presente, sempre que necessário e, obrigatoriamente, quando solicitado pela fiscalização ou pelo "MUNICÍPIO".

- V -

O "MUNICÍPIO" obriga-se a pagar mensalmente ao "ENGENHEIRO", a título de remuneração pelos serviços prestados, o salário de Cr\$......;

Parágrafo único- as despesas de viagens e estadias correrão por conta exclusiva do "ENGENHEIRO", sem que lhe caiba direito a qualquer indenização ou compensação por parte do "MUNICÍPIO".

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS

VI. Por se tratar de obras a serem executadas no regime de administração direta da Prefeitura Municipal, as despesas com material, mão de obra, pessoal de escritório (apropriador, almoxarife e apontador) engenheiro responsável técnico e encargos sociais, serão pagas pelo município com numeração do empréstimo concedido pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo para execução das de que trata este contrato.

VII. O presente contrato, será rescindido nos seguintes casos:

- a) término da obra;
- b) esgotamento da verba do empréstimo concedido pela C. E. S. P. para execução das obras;
- c) por falta do cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;
- d) em qualquer tempo, por outros motivos justificados, devendo sempre ser aprovados pelo D. J. S., sem que caiba ao engenheiro direito a qualquer indenização ou compensação da parte do município.

VIII. O engenheiro fica obrigado a requerer com uma antecedência de 30 (trinta) dias, a rescisão do presente contrato por motivos relevantes. Neste caso, caber-lhe-á o direito de receber os salários a que tiver jus, correspondentes ao tempo de serviços prestados.

IX. Quando o município rescindir o presente contrato sem justa causa, prevista nas cláusulas anteriores, caberá ao engenheiro uma indenização no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração a que teria direito se os serviços prosseguissem até a sua conclusão tomando-se por base os salários e os prazos previstos neste contrato.

X. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, para dirimir as questões suscitadas com fundamento neste contrato e que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XI. E, por estarem justo e contratado, assinam o presente instrumento, por mim representado, secretário da Prefeitura datilografado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas adiante nomeadas e que também o assinam (assento de selos de acordo com o artigo 15 (quinze) parágrafo único da Constituição Federal).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Pirassununga, em

.....

Prefeito

Engenheiro

Testemunhas

Director de D. O. [✓]